

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**REQUERIMENTO Nº DE 2023**

(Do Sr. Deputado GILSON MARQUES)

Requer a realização de audiência pública para debate acerca da última proposta de minuta de resolução apresentada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que dispõe sobre a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob o regime de autorização e os impactos ao usuário/consumidor nos preços e ofertas de serviços.

Senhor Presidente,

Requeiro a realização de audiência pública para debate acerca da última proposta de minuta de resolução apresentada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que dispõe sobre a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob o regime de autorização e os impactos ao usuário/consumidor nos preços e ofertas de serviços, com fundamento no art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III, 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Deverão ser convidados para participar da Audiência Pública os seguintes representantes:

- Sr. Rafael Vitale Rodrigues, Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- Sr. Juliano Samor, Superintendente de Passageiros da ANTT;
- Sr. Felipe Freire, Especialista em regulação e Mestre em engenharia de transportes da ANTT;
- Sr. Alexandre Messa Peixoto Da Silva, Diretor do Departamento de Infraestrutura e Melhoria do Ambiente de Negócios do Ministério do



Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;

- Sra. Amanda Flávio de Oliveira, Professora de Direito Regulatório na Fundação Getúlio Vargas e Professora Associada de Direito pela Universidade de Brasília - UNB;
- Sr. Henrique Lian, Diretor de Relações Públicas da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor;
- Sr. Rodrigo Saraiva Marinho, Diretor Executivo do Instituto Livre Mercado;
- Sra. Anna Carolina Resende Maia Garcia, Procuradora da República da 3ª Câmara do Consumidor e Ordem Econômica do Ministério Público Federal.

JUSTIFICATIVA

Em 2014, a Lei 12.996/14 incorporou ao sistema jurídico brasileiro o regime de autorização para a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo regular de passageiros. Essa medida visava promover a competição no setor e, como resultado, reduzir os preços dos serviços para os cidadãos do país. A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) tem se dedicado a estudar e aprimorar esse regime desde 2019, realizando Tomadas de Subsídios e Audiências Públicas com o objetivo de melhorar um serviço de utilidade pública crucial para a população.

Até 2023, todas as manifestações da ANTT, incluindo as minutas anteriormente propostas, estavam alinhadas com a legislação e a intenção do legislador de fomentar a democratização do mercado. Isso permitiria a entrada de novas empresas, estimulando a concorrência e, em última análise, proporcionando serviços de melhor qualidade a preços mais acessíveis. *No entanto, em julho de 2023, durante a reabertura da Audiência Pública 006/2022, uma nova minuta foi apresentada. Essa minuta apresenta um desenho que, à primeira vista, parece restringir o ingresso de empresas nas rotas mais relevantes do setor, o que implica restrição a linhas classificadas como subsidiárias, uma vez que o setor atua em rede.*

Durante um breve período em 2019 e 2020, foi permitida a entrada de novas



empresas na prestação de serviços e o resultado para o consumidor foi irrefutável: aumento de 7% no número de municípios atendidos; novas empresas (aumento de 20%) passaram a atuar no setor, gerando empregos diretos e indiretos; o número de rotas foi ampliado em mais de 20%; e a redução do preço em média de quase 10%, sendo que em algumas rotas a redução chegou a 40%.

Com relação à redução do preço, pesquisa realizada pela Checkmybus demonstrou que há relação direta entre a concorrência e o preço:

“A rota Brasília - Rio de Janeiro possui o menor número de operadoras e é a única entre as seis rotas que registra uma média de preço em 2023 maior do que em 2019. Além disso, essa rota também apresenta o maior aumento no preço médio em comparação a 2022. Por outro lado, a rota Belo Horizonte - São Paulo, que possui o segundo maior número de operadoras entre as seis rotas, apresenta a maior queda no preço médio em relação a 2019, mesmo com um aumento significativo em relação a 2022.”

Indo além do preço, é importante mencionar que todas as novas empresas que passaram a operar no setor atuam exatamente como as empresas que já estavam presentes: com o devido pagamento de impostos; o cumprimento da legislação de gratuidades; a obtenção da devida autorização junto à ANTT e sendo fiscalizado por ela. Não se trata, portanto, de apenas tratar do impacto no preço. Ao usuário/consumidor deve ser oferecido um serviço de qualidade, com segurança e de forma que ele possa escolher o tipo de serviço que quer adquirir.

No entanto, com a proposta de minuta apresentada em julho desse ano, todo o avanço mencionado não foi considerado e há um potencial risco de impacto direto ao usuário/consumidor tanto em preço como em oferta de serviços de qualidade.

Portanto, é crucial que os membros da ANTT e outros envolvidos nessa questão estejam presentes para esclarecer os principais pontos da nova minuta e avaliar seus impactos potenciais ao usuário/consumidor, especialmente no que diz respeito ao impacto no preço e na oferta de serviços caso a concorrência seja impedida nas principais rotas.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2023.



**DEPUTADO GILSON MARQUES
NOVO-SC**

Apresentação: 24/10/2023 10:52:11.183 - CDC

REQ n.74/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239078910100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques

